

O ARCHEOLOGO PORTUGUÊS

COLLECÇÃO ILLUSTRADA DE MATERIAES E NOTICIAS

PUBLICADA PELO

MUSEU ETHNOLOGICO PORTUGUÊS

VOL. IX NOVEMBRO E DEZEMBRO DE 1904 N.º 11 E 12

As pretensões monetarias de Villa-Boa de Goyaz

Na Biblioteca Nacional de Lisboa apparecem de vez em quando novidades de toda a ordem no manancial de documentos antigos, que nella ha. Na secção do Archivo de Marinha e Ultramar, dentro de um maço de manuscritos dos annos de 1782 a 1784, referentes a assuntos da antiga capitania brasileira de Goyaz¹, foi encontrado um caderno de folhas soltas, que contém as seguintes peças ineditas: A segunda via da representação enviada pelo Senado da Camara a D. Maria I, em 21 de Junho de 1780, contra a circulação de ouro em pó como moeda corrente; o officio original do governador Luis da Cunha Meneses, de 10 de maio de 1783, com que enviou para o reino a sua informação relativa ao assunto; o original da mesma informação, acompanhado da estampa de um projecto de moedas especiaes de prata e cobre destinadas a terem curso na capitania, e, finalmente, dois calculos da senhoriagem que se poderia haver pelo fabrico do numerario. Tres copias textuaes de leis monetarias da epoca de D. José I, hoje conhecidas, acompanham a informação do governador.

Estes materiaes de prosa antiga, prolixa, pesada, e a estampa, alarmante pela novidade das figuras, prenderam a nossa attenção.

Fundados na substancia do processo, que nos abtemos de transcrever aqui pela sua abundante materia, faremos algumas considerações em torno das ideias nelle expressas, revelaremos varios acontecimentos ignorados e exhibiremos a estampa. A quem desejar conhecer os documentos na integra fica já indicado o logar onde os póde consultar.

¹ Esta palavra tem-se escrito de varias maneiras: *Goyá* (mais antigamente), *Goias* ou *Goiás* (nas moedas), *Goyaz* e *Goyás* (em varios documentos).

Teixeira de Aragão, cuja memoria acaba de ser evocada elogiosamente pelo Dr. José Leite de Vasconcellos¹, disse, a pag. 295 do vol. I do seu trabalho numismatico, que tambem convem dar conhecimento de quaesquer moedas não autenticas, e assim o fez por vezes. Em virtude d'esta licença, dada pelo mestre, os projectos de cunhagens, quando são effeitos de autorização e não obra de anonymos, cabem no estudo da numismatica, embora occupem posição especial em secções reservadas.

O projecto de que vamos tratar é digno do apreço dos numismatas; porém, antes de entrar na materia, convem que, em rapido bosquejo, se dê ideia da historia do país de Goyá.

Nos meados do seculo XVII, a capitania de S. Paulo, uma das mais vastas do Brasil, comprehendia no interior territorios desconhecidos, habitados por tribus de aborigenes, que viviam da pesca fluvial e da caça, absolutamente estranhos ao contacto civilizador. O espirito aventureiro da epoca não se propunha desvendar os mysterios e riquezas naturaes d'aquelles sertões, ou por falta de iniciativa do governo de S. Paulo, ou porque presumia quão temiveis seriam os esforços que elle teria de empregar para o bom exito do empreendimento. O desconhecido aterrava resoluções incipientes.

Ainda era geral a apathia entre fidalgos e homens de negocio, quando o paulista Manoel Correia, originario da plebe, audacioso e energico, da tempera d'aquelles portuguezes que com o esforço da espada pretendiam sacudir de Pernambuco o dominio hollandês, no decorrer do anno de 1647 partiu de S. Paulo para as bandas do occidente, sem destino previamente calculado, seguido de uma *bandeira* de aventureiros caçadores de escravos. Afrontando trabalhos e perigos de toda a ordem, entranhou-se nas florestas do país de Goyá, onde encontrou amostras de bom ouro, mas em breve regressou á séde da capitania, mais fatigado e descrente que enriquecido, esquecendo-se finalmente do sertão que descobrira, como se fosse um sonho febril.

Outro aventureiro paulista, Bartolomeu Bueno da Silva, que houvera ás mãos ou consultára o roteiro de Manoel Correia, em 1682 ausentou-se de S. Paulo com um filho, do mesmo nome que elle, ainda na verdura dos 12 annos, capitaneando uma companhia de homens de confiança com destino a Goyá.

¹ No *Arch. Port.*, vol. ix, pag. 142, lê-se: «O seu labor (o de Aragão) como homem de sciencia, será sempre muito apreciado, especialmente pela *Descrição das moedas de Portugal*, obra que bastava só por si para immortalizar um nome».

O aventureiro não tinha ideia de colonizar aquelle novo país, cujos naturaes eram de indole pacifica; apenas intentava escravizar e enriquecer. Apresentou-se como senhor autoritario. Lançando fogo a aguardente no concavo de um prato de estanho, para que os selvagens lhe reconhecessem o poder de queimar os rios e as fontes, como que para os ameaçar com a fome e a sede, conseguiu que o encaminhassem a lugares onde o ouro existia quasi á superficie do solo, ou no quartzo das montanhas.

Feito o carregamento de metal precioso, organizada a leva de escravos, recrutados nas tribus que o tinham acolhido benevolmente, regressou a S. Paulo.

Governava a capitania Rodrigo Cesar de Menezes Sabugosa (1721-1726), quando Bartolomeu Bueno, o moço, resolveu em 1722 visitar o país onde seu pae o conduzira 40 annos antes, com o fim de adquirir ouro e pedras preciosas.

Na tradição oral dos Goyazes vivia ainda a lembrança do vexame soffrido por muitos dos seus antepassados, que a escravidão arrancára das tabas; portanto a nova expedição, entregue aos proprios recursos, enfraquecida por enfermidades e miserias, foi um verdadeiro desastre.

Finalmente, por iniciativa do capitão-general governador, em 1725 organizou-se numerosa expedição armada, composta de frecheiros, mosqueiteiros e cavallaria. Bartolomeu Bueno, á testa d'ella, conseguiu fundar entre os Goyazes o arraial de Santa Anna junto ás margens do Rio Vermelho, onde colheu 8:000 oitavas de ouro. Este exito determinou a emigração de individuos de varias raças e de varias classes sociaes para aquellas paragens.

O arraial prosperou. Por ordem regia de 14 de Março de 1731 o intrepido sertanista obteve carta de capitão-mór de Goyaz. Outra ordem regia de 11 de Fevereiro de 1736 elevou a povoação de Santa Anna á categoria de villa e cabeça de comarca com o nome de Villa-Boa de Goyaz, para que fosse perpetuada a memoria do fundador e dos incolas do país.

Desenvolvida notoriamente a prosperidade da comarca, o alvará de 8 de Novembro de 1744 desannexou-a da capitania de S. Paulo e mandou que fosse constituida capitania independente.

No fim do reinado de D. João V tinha Villa-Boa situação commercial desafogada. Havia caminhos abertos para S. Paulo, transitados por comboieiros e negociantes que traficavam para os portos de mar, e gozava de melhoramentos materiaes, mercê da lavra do ouro, que desde a criação do arraial primitivo tinha aumentado progressivamente de anno para anno e beneficiado o imposto do quinto, esse direito se-

nhorial devido á Majestade, como fruto das terras cujo dominio tinha. Esta contribuição de 20 % incidia no ouro antes de apurado e fundido em barras. No governo de D. Marcos de Noronha extrahiram-se das minas do Cocal 160 arrobas de ouro ¹. Só no anno de 1753 o rendimento do quinto na capitania montou a 169:080 oitavas de ouro ². Podiam citar-se outras indicações numericas.

Como se vê, a lavra foi importante. E não se pôde alludir á quantidade de ouro confiscado, perdido, sonogado pelos escravos matriculados que trabalhavam nas lavras, consumido na fundição das barras e, principalmente, descaminhado aos reaes direitos. O abuso neste particular foi de tal ordem que motivou a carta regia de 23 de Fevereiro de 1731 ³, que estabeleceu Registo na passagem do rio Jaguary para o manifesto do ouro que os viajantes transportassem de Villa-Boa para S. Paulo.

*

No começo do reinado de D. Maria I, epoca de que nos vamos occupar relativamente ao meio monetario circulante em Goyaz, a lavra do ouro afrouxára, e, comtudo, as montanhas tinham sido apenas arranhadas á superficie; guardavam nos seios filões de incalculavel riqueza. O sitio em que se ergueu posteriormente a povoação de Ouro-Fino (onde Bartolomeu Bueno, o moço, encontrára ouro de subido quilate), e outros logares, celebres por aventuras de mineração, estavam ermos. Idos os faisqueiros buliçosos, a montanha voltou á poesia da solidão, e ali a sapucaia altiva pôde novamente receber os liames do cipó entre-laçados ao pau de arco de flores amarellas.

A vida agreste voltou á primitiva tranquillidade pela indolencia natural do povo, que não se animava a constituir empresas ou sociedades, mais ou menos fortes, para realizar explorações segundo os preceitos da montanistica.

Em 1780 o melhor empenho dos proprietarios e dos agenciosos era escravizar selvagens para o amanho das terras e desenvolvimento material das industrias. Os tempos tinham mudado as ideias e os costumes. O proprio ouro virgem, sublime na sua essencia, já não co-

¹ *Notions de chorographie du Brésil*, traduction par J. F. Hallout, pag. 471 Leipzig, 1873.

² *Corografia brasileira*, pelo P.º Manoel Aires de Casal, nota a pag. 319 do tomo 1, Rio de Janeiro, 1817.

³ *Livro das ordens regias para a capitania de S. Paulo, de 1702 a 1761*. Codice n.º 238, A 6-B, existente na Biblioteca Nacional de Lisboa, pag. 129.

roava ambições; ficava ao desamparo! Ainda hoje se diz que a actual cidade de Goyaz assenta numa mina, jamais explorada, e que é facil encontrar pepitas do metal precioso nos logradouros das habitações, feita que seja uma cova de pequena profundidade.

Em 1780, pela força da lei de 3 de Dezembro de 1750, a moeda colonial brasileira, ou moeda geral, não corria na capitania de Goyaz. No circuito d'aquelle acanhado meio commercial circulava ouro em pó e em barras. Não havia moeda de cobre. Faltavam, quasi absolutamente, os padrões de prata cunhados na Bahia, de 1752 a 1768, e no Rio de Janeiro, de 1754 a 1774, cujos valores eram equivalentes ao ouro não quintado, na razão de 1\$200 réis por cada oitava e nas proporções seguintes:

600 réis = 16 vintens, ou $\frac{1}{2}$ oitava de ouro, representados por 363 $\frac{3}{4}$ grãos de prata.

300 réis = 8 vintens, ou $\frac{1}{4}$ oitava de ouro, representados por 181 $\frac{7}{8}$ grãos de prata.

150 réis = 4 vintens, ou $\frac{1}{8}$ oitava de ouro, representados por 90 $\frac{15}{16}$ grãos de prata.

75 réis = 2 vintens, ou $\frac{1}{16}$ oitava de ouro, representados por 45 $\frac{15}{32}$ grãos de prata.

Chamavam-se *moedas mineiras*, porque eram privativas das comarcas onde se lavrava ouro. Faltavam em Goyaz porque os viajantes as levavam para despesas que tinham de fazer desde as Casas dos Registos até S. Paulo, onde corriam a par da moeda geral. Pela mesma razão faltavam em Villa-Rica, Sabará, Rio das Mortes e Serro-Frio, comarcas encravadas no coração do Brasil.

A ausencia d'estes padrões monetarios no commercio por meudo tornava necessario e constante o giro do ouro em pó, que prejudicava o publico e encarecia os generos de primeira necessidade. Vejamos as principaes causas da sua condemnação.

O desejo mais vehemente do escravo resumia-se na posse da carta de alforria, mensageira de direitos civicos, que então eram ficticiamente iguaes aos do homem livre: portanto, das compras de 1 até 8 vintens, sonegava grãos ou folhetas de ouro, atomos do preço da liberdade futura. No silencio das horas recolhidas assim enriquecia o seu thesouro, occulto no esconderijo da montanha ou nas cavidades das arvores seculares. Tinha este processo por mais commodo que faiscar ouro nos mais reconditos sertões, foragido, entregue á sorte. No regresso a casa do senhor, queixava-se de que o ouro não chegára para a totalidade

das despesas, ou allegava que as balanças e os pesos das tendas eram instrumentos de fraude em poder dos vendeiros, por ser frouxa a vigilancia do Senado da Camara, que as não aferia, ou sellava, como se dizia então.

Mas o escravo nem sempre era o unico responsavel pelas faltas nos pagamentos. Succedia que tenues particulas de ouro adheriam á balança ou que quando nella era collocado, ás pitadas, deixava restos, nem sempre imponderaveis, nos dedos do comprador.

O escravo levava o ouro em papel de má qualidade e no embrulhar e desembulhar arriscava-se inconscientemente, quando era honrado. E quantas vezes o fiel da balança era o prejudicador, fatigado e gasto pelo exercicio continuo!

Abundavam pobres e compradores por meudo, que com estas ou equivalentes contrariedades criminosas guardavam um sentimento de tedio pelo ouro, sentimento que os impressionava e movia até a queixa. E já tinham decorrido muitos annos sob o regime de tal meio monetario circulante!

Calculava-se que de cada 100 oitavas de ouro se perdiam 5 0/0 annualmente.

A moeda que circulava isenta de reduções, como se fosse cunhada, era a barra de ouro, commoda, de facil fabricação e de peso que a balança não tinha de verificar. O quilate, conhecido pelo toque e não por ensaio, o peso marcado, e o carimbo da respectiva casa de fundição davam-lhe legalmente autenticidade e poder de intervir em toda a ordem de transacções; portanto não tinha inimigos.

Hoje não é conhecida nos medalheiros qualquer barra d'esta epoca, fundida em Goyaz. Reproduz-se aqui um exemplar do anno de 1814, inedito (fig. A), o qual existe na collecção do Sr. Joaquim Gomes de Sousa Braga, residente no Rio de Janeiro.



É singular o caso d'esta barra ter gravada a sua procedencia, GOIAS, na parte central junto da orla superior. Em todos os exemplares de outras comarcas mineiras, que temos visto, de metal ou reproduzidos pela gravura, a designação da comarca é comprehendida

no carimbo que contém o escudo de armas do reino, firmado na extremidade esquerda do averso.

Algumas barras eram productos de industria anonyma, forjadas na sombra. O próprio ouro em pó não se eximiu a mistificações; algumas comarcas misturavam-lhe latão. Contra este crime houve leis especiaes, enviadas pela metropole ao governador da capitania de S. Paulo em 28 de Janeiro de 1735 e em 8 de Maio de 1746¹.

As causas que promoviam o desagrado geral contra a circulação do ouro em pó fundaram a necessidade de se criar moeda especial para a capitania, que não tinha commercio com o estrangeiro, — moeda que para além dos Registos não tivesse curso e não valesse mais que intrinsicamente, e neste intuito o Senado da Camara em 21 de Junho de 1780 entregou ao governador Luis da Cunha Meneses uma supplica a D. Maria I, igual á outra que o Senado de Villa-Rica enviára em 19 de Dezembro de 1778.

Ao criterio da Majestade offerencia-se pôr em pratica um projecto de moeda *provincial* de prata e cobre. Seria cunhada na officina monetaria do Rio de Janeiro, ou na da Bahia, e remetida annualmente, na razão de 4 contos de réis, ao Tribunal da Real Fazenda de Goyaz, onde os habitantes a tomariam em troca do ouro em pó. Nesta permuta, se o custo dos metaes para o fabrico das moedas fosse de 1 conto de réis, a Real Fazenda lucraria 3 contos. O Senado, ao passo que supplicava, referia-se especialmente a esta vantagem directa, que recommendava a supplica.

Teria a nova moeda de prata diametros inferiores aos da moeda mineira, mas não se declarava em que proporções. Seriam emittidos padrões de:

300 réis, ou 8 vintens, na razão de $\frac{1}{4}$ de oitava, correspondentes a 18 grãos de ouro.

150 réis, ou 4 vintens, na razão de $\frac{1}{8}$ de oitava, correspondentes a 9 grãos de ouro.

A moeda teria gravada nos symbolos a letra «Goyaz», para não passar para fóra dos Registos.

Para a moeda de cobre propunham-se diametros e pesos iguaes aos da moeda geral, a mais recente, cunhada em Lisboa desde 1778, que tinha os valores de XX e X réis marcados, como está figurada na

¹ Livro das ordens regias, já citado, a pags. 162 e 224.

estampa XXVII de Meili¹ com os n.ºs 17 com 35 milímetros e 18 com 29 milímetros. Este cobre valia 640 réis por arratel, na razão de 5 réis por oitava.

Para as moedas propostas o valor do metal subiria até 10 réis por oitava, e assim concordaria com o preço do cobre dos padrões de XL e XX réis, cunhados em 1722, especialmente destinados para as comarcas de Minas Geraes. Mostram-se nos n.ºs 46 e 47 da estampa XII de Meili.

Os padrões propostos eram dois:

75 réis, ou 2 vintens, correspondentes a $4\frac{1}{2}$ grãos de ouro, com o peso de 288 grãos ou 4 oitavas de cobre.

$37\frac{1}{2}$ réis, ou 1 vintem, correspondentes a $2\frac{1}{4}$ grãos de ouro, com o peso de 144 grãos ou 2 oitavas de cobre.

Luis da Cunha só em 10 de Maio de 1783 se resolveu a responder á carta regia de 2 de Junho de 1781, passada pelo Conselho Ultramarino. Este documento ordenava-lhe que informasse acêrca da supplica referida e tambem com relação áquella que o Senado de Villa-Rica enviou a D. Maria I em 1778.

Na informação remetida ao Secretario d'Estado Martinho de Mello e Castro, successor do Marquês de Pombal, o governador encarecia a importancia e justiça das supplicas perante a Majestade Real, alludia aos motivos que as originaram e adicionava uma estampa representativa dos typos monetarios que convinha adoptar, desenhados á penna, como se mostra nas figs. n.ºs 1 a 5.

Certamente por deliberação d'elle, o primitivo projecto fôra modificado pelo modo seguinte: Seriam emittidos 5 padrões com valores accomodados aos dos pesos do ouro em pó, a saber:

Moeda de prata

600 réis ou 16 vintens = $\frac{1}{2}$ oitava ou 36 grãos de ouro (fig. 1.^a).

300 réis ou 8 vintens = $\frac{1}{4}$ de oitava ou 18 grãos de ouro (fig. 2.^a).

150 réis ou 4 vintens = $\frac{1}{8}$ de oitava ou 9 grãos de ouro (fig. 3.^a).

75 réis ou 2 vintens = $\frac{1}{16}$ de oitava ou $4\frac{1}{2}$ grãos de ouro (fig. 4.^a).

Moeda de cobre

XXXVII $\frac{1}{2}$ réis ou 1 vintem = $\frac{1}{32}$ de oitava ou $2\frac{1}{4}$ grãos de ouro (fig. 5.^a).

¹ *Die Münzen der Colonie Brasilien*. Zürich, 1895.

Estas moedas não saíam da capitania; a administração da Real Fazenda do Rio de Janeiro ministraria barras de prata e cobre com que fossem cunhadas na Real Casa de Fundição de Goyaz, provida como estava de officiaes habilitados e de material para esta ordem de trabalhos.

A importancia de 12 mil cruzados annualmente bastava para que a capitania em breve tempo fosse dotada com o numerario sufficiente para o commercio interno e pagamentos de quaesquer contribuições devidas á Real Fazenda.

O governador asseverava que esta moeda mereceria mais estima que o ouro em pó. Dava para exemplo o padrão de 600 réis, que, pelo seu volume, era preferido a uma oitava de ouro, ou 1\$200 réis, a qual após algum tempo de giro no commercio perdia infallivelmente grande parte do seu valor.

Convinha fazer a contagem como era de uso nos portos do mar, isto é, em S. Paulo, e neste caso a pataca, 300 réis, seria a unidade monetaria.

Acêrca de vantagens attribuidas á nova moeda referia-se á baixa que ella devia causar nos preços dos generos de consumo, á entrada do ouro circulante na Casa de Fundição e, por este facto, ao aumento do imposto do quinto. Encarecia os proventos da senhoriagem, como demonstrava em dois calculos appensos á informação, assinados e elaborados por Manoel Rodrigues da Costa, que provavelmente era funcionario superior na Casa de Fundição.

Transcrevemos estes dois documentos, na realidade muito originaes e interessantes.

«Calculo das despesas q̄ se podem fazer com a condução de dez mil cruzados em barras para se comprar prata no Rio de Janeiro, e o que poderá render o direito Senhorial

Despeza com a condução do ouro em pó p. ^a o Rio.....	11\$000
Despeza com a condução da prata p. ^a esta V. ^a	53\$625
Despezas miudas	6\$000
	<hr/>
	70\$625
Pode render o Direito Senhorial regulado a 40 rs. por cada moeda de prata de 600 rs.....	285\$714
Pode utilizar a Fazenda Real	215\$089»

Neste calculo não se allude ao peso bruto da prata e por isto é impossivel saber-se hoje quanto deviam pesar as moedas propostas.

«Calculo das despesas que se podem fazer com a condução da quantia de 400\$000 rs. em barras para se comprar cobre no Rio de Janr.^o, e o q̃ poderá render o dir.^{to} Senhorial

Despeza com a condução do ouro p. ^a o Rio.....	2\$750
Despeza com a condução do cobre p. ^a esta V. ^a	198\$000
Custo de 34 @s, e 23 % de cobre a 360 rs.....	399\$960
	600\$710
Regulando o pezo da moeda de cobre ser de 360 grãos	
—1 vintem são 28441 moedas de 37—50 rs. imp. ^{ta}	1:066\$537
Pode utilizar a Fazenda Real.....	465\$827»

Por este calculo, o vintem de ouro, ou 37 1/2 réis de cobre, pesaria 5 oitavas, isto é, uma oitava mais que o padrão XX réis da moeda geral, cujo diametro adoptava.

A estampa representativa das moedas, contra a moda do seculo XVIII, não foi emmoldurada com arabescos fantasticos, ramagens de arbustos e outros ornatos, como se vê em mappas, relações, contas, etc., da mesma epoca. Foi desenhada em papel commum, plebeiramente, como se não houvesse de subir ao throno da Majestade Real! Comtudo os typos são expressivos, regularmente delineados.

A fig. 1.^a é quasi perfeita. No campo a letra M (MARIA), entre florões, é encimada pela coroa real, larga, porém de mediana altura. No exergo •1783•, entre pontos; á esquerda •600• e á direita •GOIÁS•, tambem entre pontos.

No reverso a esphera armillar assenta sobre a cruz da Ordem de Christo com a letra G (GOIÁS) no centro. A cruz reparte em quatro grupos de letras a legenda classica da moeda de prata provincial SVBQ—SIGN.—NATA—STAB. O ponto collocado por cima da letra Q̇ é quasi imperceptivel. Este sinal occulto já era de uso antigo em moedas de prata brasileiras. Começou no reinado de D. Pedro II, em 1695. Até 1822 tomou 5 posições differentes junto á letra Q̇. Q̇. Q̇. Q̇ e duplicouse em Q: Esta letra só muito raramente deixou de ser acompanhada pelo pequenino satellite.

A designação da capitania, indicada por extenso no anverso, era novidade desnecessaria. Pois não bastava para isso a letra G no reverso? D'esta duplicação deixava de participar a moeda de cobre, por não ter espaço onde a primeira indicação fosse accomodada.

Compare-se o typo monetario de prata (fig. 1.^a) com o da moeda mineira (fig. B), cunhada na Bahia em 1760, n.^o 58 da estampa XXII

de Meili, e com o da mesma moeda (fig. C), cunhada no Rio de Janeiro em 1774, n.º 74 da estampa XXIV.



Da comparação resulta que, além das diferenças principaes já apontadas, o diametro da moeda de 1783 não era exagerado.

Nos padrões de 300, 150 e 75 réis, figs. 2.^a, 3.^a e 4.^a, vê-se identico typo monetario, guardadas entre elles proporções de diametro irregulares. Este ultimo, cuja emissão cessára em 1760, era restaurado.

O desenho da fig. 5.^a é de singular novidade. Tem no campo o valor XXXVII $\frac{1}{2}$ encimado pela coroa real, ampla em demasia. No exergo ·1783· Na orla, em circulo, MAR[IA] · I · ET · PET[RUS] · III · P[ORTUGALLÆ] · ET BRAS[ILIÆ] · REG[ES] ·

Nesta legenda, quasi semelhante á das moedas de XX réis coloniaes cunhadas em Lisboa desde 1778, nota-se a duplicação da letra T na conjuncção ET junta a BRAS, o que constitue uma superfluidade graphica. Por erro imperdoavel póde classificar-se aquella mistura hybrida de algarismos romanos e arabes em XXXVII $\frac{1}{2}$ réis.

No reverso a esphera armillar, com a letra G ao centro, é circundada pela legenda PECUNIA TOTUM—CIRCUMIT · ORBEM.

E tal era o typo do vintem de ouro, representado em moeda cunhada, a novidade mais interessante de todo o projecto.

Hoje lamentamos que estas moedas não fossem cunhadas, depois de regulados convenientemente os symbolos, diametros e pesos. Seriam as unicas coloniaes brasileiras marcadas com letra monetaria no tempo de D. Maria I e D. Pedro III, visto que as dobras de 4 escudos e as suas fracções da mesma epoca, que receberam as letras B e R, eram destinadas principalmente á circulação monetaria do reino.

D. Maria I não ouviu a supplica do Senado; ignora-se por que motivo. O governador não era contrario á causa, porém prejudicou-a pelo facto de ter demorado quasi dois annos o informe pedido. Elle disse: «*Depois de eu ter procurado este benef.º (a nova moeda) a estes povos aos pez do Real Trono de V. Mag.º assim como acabo de referir, nada posso estimar tanto, como ter esta occasião de me repetir novam.º em seu benef.º rogando a V. Mag.º p.ª elles esta mesma graça, e expondo-lhe o que mais me occorre sobre esta mesma materia para o effeito de mostrar mais evidente o bem fundado das referidas supplicas q. a V. Magestade se tem feito*»¹.

Foi só algumas semanas antes de ser transferido para o governo de Minas Geraes, que tratou d'este negocio pendente. E resolver-se-hia a isso por ter ouvido as vozes do clero, do Senado² e da classe mercantil, entoadas até a censura ou tão ameaçadoras, que o impellissem a erguer a sua propria voz? Se era poderoso como autoridade militar e administrativa, a classe mercantil, principalmente, não lhe era inferior como potencia moral que regia a seu talante a vida activa na capitania.

Luis de Meneses, fóra das praxes burocraticas, devia recommendar aos seus amigos da metropole uma causa tão justa. Parece que não procedeu assim. E talvez seja este o motivo por que as moedas de Goyaz, visões de um sonho quasi fantastico, não foram cunhadas. São apenas a memoria de uma aspiração mallograda. Apesar do seu character ostensivo theoreticamente, é justo ligá-las á vida historica da numismatica brasileira dos tempos coloniaes.

Lisboa, Novembro de 1904.

MANOEL JOAQUIM DE CAMPOS.

¹ O governador refere-se á primeira via da petição do Senado, remettida em 21 de Junho de 1780.

² «Dois factos concorreram para que os ultimos tempos da administração de Luis da Cunha não fossem pacificos: as duvidas que teve com a Camara (em 1782), e as contestações travadas com o vigario João Antonio de Noronha; factos estes que assumiram um character grave». *Revista trimestral do instituto historico geogr. e ethnog. do Brasil*, a pag. 324 do tomo xxvii, 4.º trimestre de 1864.

Decanho da Moeda provincial, edos seus diferentes valores que se pertende para a Capitania de Goiás a ruego S Magestade porbem mandar premiiir que nadita Capitania secunhe adida Moeda para ocurso do seu comercio exterior.

